

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.479, DE 20 DE OUTUBRO DE 1988

Autoriza o Poder Executivo a instalar Ensino de 2º Grau na Vila de Garrafão, Município de Ourém e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar, através da Secretaria de Estado de Educação, Ensino de 2º Grau na Vila de Garrafão, Município de Ourém.

Art. 2º - Para instalação do Ensino de 2º Grau na Vila de Garrafão a SEDUC utilizará recursos financeiros, material e pessoal próprios, podendo celebrar Convênio com a Prefeitura do Município de Ourém, para alcançar os objetivos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

THEREZINHA MORAIS GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

DOE nº 26.338, de 27/10//1988.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ